



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1029/2015 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 189/14

Apresentado pelo nobre Vereador Abou Anni (PV), o Projeto de Lei 189/2014 tem o objetivo de revogar o inciso XXV do artigo 19 da Lei n.º 13.530, de 14 de março de 2003, que instituiu o Regulamento Disciplinar dos Profissionais da Guarda Civil Metropolitana. O dispositivo que se pretende revogar classifica o "referir-se depreciativamente em informações, parecer, despacho, pela imprensa, ou por qualquer meio de divulgação, às ordens legais" como infração disciplinar de natureza grave.

Na justificativa apresentada, o proponente lembra que dispositivo equivalente que constava do Estatuto dos Funcionários Públicos (Lei 8.989, de 29 de outubro de 1979), foi revogado pela Lei 15.135, de 22 de março de 2010 que "retirou a mordaza que calava os funcionários municipais, permitindo o combate efetivo do poder de império da administração pública sobre o pensamento funcional, banindo do ordenamento municipal dispositivo de controle de pensamento". Contudo, ainda de acordo com a argumentação do autor, a lei promulgada em 2010 não alcançou as regras disciplinares dos profissionais da Guarda Civil Metropolitana. Conforme acima exposto, a referida legislação mantém, ainda hoje, regra que inibe a livre manifestação do pensamento.

Nesta oportunidade de manifestação da Comissão de Administração Pública, ressaltamos que a presente iniciativa é de elevado interesse público e oportuna, em especial quanto à liberdade de expressão para esta parcela do funcionalismo municipal. Dessa forma, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, 17 de junho de 2015.

Andrea Matarazzo - (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes - (PT)

Jonas Camisa Nova (Democratas)

Laercio Benko - (PHS)

Mário Covas Neto - (PSDB)

Valdecir Cabrabom - (PSDB) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/06/2015, p. 98

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.